



# UNIVERSIDADE METODISTA

## Curso de Especialização em Gestão Desportiva

### Gestão de instalações desportivas

#### Módulo 1

FERNANDO TAVARES – Consultor

[fernandotavares@playgroupangola.co.ao](mailto:fernandotavares@playgroupangola.co.ao) +244 948 587 745 | [consulting@fernandotavares.com.pt](mailto:consulting@fernandotavares.com.pt) +244 915 692 792



# Calendário

	14-16h	16-18h	18-20h
Dia 14 Mai			Noção de instalação desportiva (ID) e diferentes tipologias
Dia 15 Mai	Questões a ter em conta na concepção de ID	O planeamento de uma ID	Legislação de um concurso de construção de ID
Dia 21 Mai		Gestão de ID	Influência da construção na ID
<b>Avaliação</b>		PROVA ESCRITA	<b>Data: a definir</b>

FERNANDO TAVARES – Consultor

[fernandotavares@playgroupangola.co.ao](mailto:fernandotavares@playgroupangola.co.ao) +244 948 587 745 | [consulting@fernandotavares.com.pt](mailto:consulting@fernandotavares.com.pt) +244 915 692 792



# Leis do Desporto Angolano

Terça-feira, 20 de Maio de 2014

I Série – N.º 94



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

## LEI N.º 5/14 – ASSEMBLEIA NACIONAL

### DIÁRIO DA REPÚBLICA I<sup>a</sup> SÉRIE N.º 94, DE 20 DE MAIO DE 2014

**Sumário:** Lei do Desporto, que estabelece o regime jurídico geral do Sistema Desportivo Nacional, promove e orienta a organização das actividades desportivas, na perspectiva da sua democratização e generalização, como factor cultural indispensável na formação plena da pessoa humana e da sociedade em geral. Revoga, nomeadamente a Lei n.º 10/98, de 9 de Outubro.

## LEI N.º 6/14 – ASSEMBLEIA NACIONAL

### DIÁRIO DA REPÚBLICA I<sup>a</sup> SÉRIE N.º 97, DE 23 DE MAIO DE 2014

**Sumário:** Lei das Associações Desportivas, que regula o exercício do direito de associações no âmbito da actividade desportiva. Revoga, nomeadamente o Decreto n.º 87/03, de 3 de Outubro.

FERNANDO TAVARES – Consultor

[fernandotavares@playgroupangola.co.ao](mailto:fernandotavares@playgroupangola.co.ao) +244 948 587 745 | [consulting@fernandotavares.com.pt](mailto:consulting@fernandotavares.com.pt) +244 915 692 792



# Lei do Desporto - LEI N.º 5/14

## Artigo 54.º (Empresas Prestadoras de Serviço)

Empresas prestadoras de serviço são instituições com fins lucrativos que devidamente credenciadas exercem a actividade de prestação de serviço na Área do Desporto.

## Artigo 55.º (Papel e Obrigações dos Dirigentes e Gestores Desportivos)

1. O Estado reconhece o papel indispensável desempenhado pelos dirigentes e gestores desportivos, como promotores da prática desportiva organizada, devendo as respectivas associações garantir-lhes as condições necessárias à eficiente e adequada prossecução da sua missão.
  
2. O exercício de funções de direcção dos órgãos sociais das associações desportivas obriga o cumprimento integral do que prevê a Lei da Probidade Pública sobre a matéria, com as devidas adaptações.
3. Para efeitos do número anterior o exercício de funções directivas nos órgãos das associações desportivas é incompatível com:
  - a)- Exercício de funções de deputado à Assembleia Nacional;
  - b)- Desempenho de funções executivas a nível do Governo;
  - c)- Titularidade do cargo de Presidente do Conselho de Administração de empresa pública;
  - d)- Desempenho cumulativo de funções directivas noutras associações desportivas.

---

FERNANDO TAVARES – Consultor

[fernandotavares@playgroupangola.co.ao](mailto:fernandotavares@playgroupangola.co.ao) +244 948 587 745 | [consulting@fernandotavares.com.pt](mailto:consulting@fernandotavares.com.pt) +244 915 692 792



# Lei do Desporto - LEI N.º 5/14



## CAPÍTULO IX DESPORTO DE RENDIMENTO

### Artigo 64.º (Apoio ao Desporto)

1. O apoio do Estado e do Poder Local ao desporto concretiza-se por participação financeira através dos seguintes meios:

a)- Incentivos para a implementação de infra-estruturas, instalações e equipamentos desportivos;

**Única referência às instalações desportivas !**

## **Lei da Contratação Pública (Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro)**

**Descrição:** Estabelece as bases gerais e o regime jurídico relativos à Contratação Pública em Angola. É aplicável à contratação de empreitadas de obras públicas, à locação e aquisição de bens móveis e imóveis, à aquisição de serviços por parte de uma entidade pública contratante e é, igualmente, aplicável, com as necessárias adaptações, à formação das concessões de obras públicas e de serviços públicos.

## **Lei de alteração à Lei da Contratação Pública (Lei n.º 3/13, de 5 de Abril)**

**Descrição:** Altera a Lei da Contratação Pública n.º 20/10 (artigo 41.º - Comissão de Avaliação), que regula a Contratação Pública em Angola.

## **Regulamento sobre os procedimentos e critérios de Confirmação de Contratos pelo Ministro das Finanças (DE n.º 155/14, de 14 de Maio)**

**Descrição:** Aprova o regulamento sobre os procedimentos e critérios de confirmação de contratos de empreitadas de obras públicas, prestação de serviços e fornecimento de bens, inscritos no Programa de Investimento Público, bem como os contratos de consultoria e assistência técnica, nos termos dos limites de despesa fixados para fiscalização preventiva na Lei que aprova o Orçamento Geral do Estado.

---

**FERNANDO TAVARES – Consultor**

[fernandotavares@playgroupangola.co.ao](mailto:fernandotavares@playgroupangola.co.ao) +244 948 587 745 | [consulting@fernandotavares.com.pt](mailto:consulting@fernandotavares.com.pt) +244 915 692 792



# Lei da Contratação Pública (Lei n.º 20/10 de 7 de Setembro)

## Artigo 2º

1. A presente lei é aplicável à contratação de empreitadas de obras públicas, à locação e aquisição de bens móveis e imóveis e à aquisição de serviços por parte de uma entidade pública contratante.
2. A presente lei é, igualmente, aplicável, com as necessárias adaptações, à formação das concessões de obras públicas e de serviços públicos.

# OBRIGADO pela vossa cooperação!



Para troca de opiniões e partilha de informação sobre gestão e manutenção de instalações desportivas consulte-nos em:

[www.consulting.fernandotavares.com.pt](http://www.consulting.fernandotavares.com.pt)

Obtenha mais informações no site acima mencionado

(Clique na seta no modo de Apresentação de Diapositivos)



FERNANDO TAVARES – Consultor

[fernandotavares@playgroupangola.co.ao](mailto:fernandotavares@playgroupangola.co.ao) +244 948 587 745 | [consulting@fernandotavares.com.pt](mailto:consulting@fernandotavares.com.pt) +244 915 692 792

